



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 248, DE 10 DE MARÇO, DE 1967

"que obriga aos adquirentes de imóveis no Município, comunicarem a Prefeitura suas aquisições"

ARTHUR RODRIGUES AZEVEDA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,


Fez saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) - Os adquirentes de imóveis situados no Município de Nova Odessa, ficam obrigados a comunicar à Prefeitura, o fato de sua aquisição para o que, no prazo de 30 dias da data da lavratura da escritura, apresentará a mesma na Prefeitura.

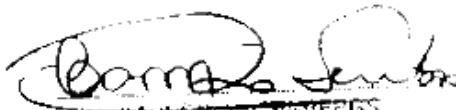
§Único) - O disposto neste artigo aplicá-se às aquisições realizadas a partir de 1º de janeiro de 1967.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 10 de março de 1967.


ARTHUR RODRIGUES AZEVEDA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


CARLOS DE LENCASTRE
Secretário